PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 30/3/10 Pg: 16
Jornal: Câmara do Interior
Visto:

LEI Nº 780/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de R$ 48.887,25 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), destinado a construção de uma Quadra de Esportes Descoberta com área de 700 m2.

06	**DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.365.0005.1.058	**Construção de Escola PTA/INFANTIL - FNDE**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 33133 Convênio Vinculada Educação	48.887,25
TOTAL			**48.887,25**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO TCE 33133 FNDE - PTA PROJETO PARA ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL, apurado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE	VALOR DO SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2009
Fonte FNDE - PTA PROJETO PARA ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL (FONTE TCE 33133)	R$ 48.887,25

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de março de 2010.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal